



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

PORTARIA Nº 004/2026

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), de nº 001/2026, institui Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA - PORTAL DO SERTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36 do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 108 da Lei Estadual nº 12.209/2011,

CONSIDERANDO que o art. 108 da Lei nº 12.209/2011 estabelece que o processo sancionatório será instaurado mediante expedição de portaria, com ciência ao acusado por notificação própria;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do Consórcio (arts. 36 a 68) disciplina a formação e atribuições da Comissão Disciplinar;

CONSIDERANDO as denúncias e fatos a serem apurados, conforme relatório preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor lotado na Policlínica Regional de Saúde da Região de Feira de Santana, com a finalidade de apurar os fatos abaixo descritos e verificar a ocorrência de eventuais infrações disciplinares, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

- **Dos fatos e enquadramento legal:** Conforme chegou ao conhecimento da Administração, o servidor apresentou atestado médico concedendo afastamento por 02 (dois) dias, a fim de justificar sua ausência ao trabalho. Todavia, no curso do referido período de afastamento, o empregado foi identificado, por meio de publicações em redes sociais, participando de um evento público, circunstância que, em tese, revela conduta incompatível com o repouso ou restrição de atividades supostamente recomendados no atestado apresentado. Tais fatos, se devidamente comprovados, poderão caracterizar falta grave, nos termos do art. 482, alíneas “a” (ato de improbidade) e “b” (mau procedimento), da Consolidação das Leis do Trabalho, por possível violação aos deveres de boa-fé, lealdade e fidedignidade inerentes à relação de emprego. Dessa forma, impõe-se a regular instrução do presente Processo Administrativo Disciplinar para apuração minuciosa dos fatos, com posterior deliberação quanto à eventual aplicação de



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE FEIRA DE SANTANA -
PORTAL DO SERTÃO - CNPJ 29.664.289/0001-25

penalidade, observados os princípios da proporcionalidade e da gradação das sanções.

Art. 2º A instauração do PAD tem caráter meramente investigativo e não pressupõe a culpa do servidor, observados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 49 da Lei nº 12.209/2011.

Art. 3º Nomear os funcionários públicos abaixo relacionados para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar:

- a) VALDIR CERQUEIRA DE SANTANA FILHO** (Matrícula nº 277) - Presidente
- b) ROBERTO CHAGAS DE ALENCAR MARINHO** (Matrícula nº 265) - Membro
- c) JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA NETO** (Matrícula nº 227) - Membro

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades com independência, imparcialidade e o sigilo necessário à apuração dos fatos, nos termos dos arts. 47 e 48 do Regimento Interno.

Art. 5º Publique-se, registre-se e dê-se ciência ao acusado, na forma do art. 49 da Lei nº 12.209/2011.

Art. 6º O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, na forma do artigo 49 do Regimento Interno.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana/BA, 23 de fevereiro de 2026.

Mauro Selmo Oliveira Vieira
Presidente



SEDE: Rua São Cosme e Damião, 500 – Santa Mônica I – CEP: 44077-744 – Feira de Santana – Bahia.